

Proc. TC-001.530/2013-5
Tomada de Contas Especial
Correção de erros materiais

Parecer

Com fundamento na Súmula TCU n.º 145, esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta da Unidade Técnica (peças 30/31) para correção dos erros materiais existentes no subitem 9.1 do Acórdão n.º 369/2017-TCU-1.ª Câmara (peça 27), sugerindo que seja alterado também o valor do débito de R\$ 1.848,30, à data de 5/5/06, para R\$ 1.866,30 (referente ao cheque 850145; peça 2, p. 185).

Ministério Público, 17 de fevereiro de 2017.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral